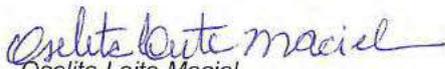


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.106.015/0001-52, situada na Rua Herbene, nº 471 – Messejana – Fortaleza - CE, CEP 60.842-120 executa/executou satisfatoriamente a entrega dos objetos contratados, junto a este órgão fornecendo medicamentos, não havendo até esta data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica. Este atestado tem validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de Junho de 2021.

Atenciosamente,



Oselita Leite Maciel
CPF: 379.776.793.53
Farmacêutica-CRF 1852
Núcleo de Farmácia - NUFAR/IJF


Oselita Leite Maciel
CPF 379.776.793-53
FARMACÊUTICA - IJF
CRF-CE 1852

Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • Fortaleza, Ceará, Brasil • CEP: 60.025-061 • Tel.: 85 3255-5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 16:11:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431106215543731713-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e8014fd7859f9bac9a047505fb5a270aa42c3c4f0f3e9d2fc632a0fe9f9e2f309fda13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, localizada na Rua: Herbeni, 471, Messejana, Fortaleza, Ceará, forneceu a esta instituição os medicamentos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidades e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

- Produto – Levotiroxina 25mg comprimido
- Quantidade – 4.000.000
- Prazo de Entrega – Contrato de 12 meses

Fortaleza, 17 de maio de 2021

Atenciosamente,

Oselita Leite Maciel

Oselita Leite Maciel
CHEFE DA FARMÁCIA - IJF
CRF- Ce: 1852
CPF: 379.776.793-53

Oselita Leite Maciel
CPF 379.776.793-53
FARMACEUTICA - IJF
CRF-CE 1852

Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • CEP 60.025-061
Ceará, Brasil
85.3255-5000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 09:12:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 11:17:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04432005213309750367-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017822cdd6b4ae06ca8fef0eab4fdb7c587da00daf875569e787145594cbfd7eea8b913f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a CALLMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Herbene 471 Messejana, CEP: 60.842-120, CNPJ 05.106.015/0001-52, foi nossa fornecedora de serviços em distribuição de medicamentos, material e hospitalar, no ano de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Foraleza/Ceara, 06 de abril de 2021.

HOSPITAL PRONTOCÁRDIO
Elisângela Maria de Vasconcelos
Elisângela Maria de Vasconcelos
Gerente de Compras

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 477.288.843-87
CNPJ: 08.711.085/0001-29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 17:47:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430904211454276521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b37c3b9f015435b468fc689a3d6eb8e6e0cffbe977e0fdf735f4121e4800d6d7a113f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Call Med. – Comércio de Medicamentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº 05.106.015/0001-52, sediada em Fortaleza/CE, Rua Herbeni, 471, Messejana, forneceu para o INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, inscrito no CNPJ 07.835.044/0001-80, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza, Ceará, os medicamentos abaixo, durante o Ano de 2020:

- Cefepima 1gr e 2gr
- Ceftazidima 1gr
- Meropenem 1gr
- Meropenem 500mg
- Piperacilina 4,5mg
- Cefazolina 1gr
- Ceftriaxona 1gr

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente o fornecimento dos bens compatíveis e pertinentes, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Oselita Leite Maciel
Oselita Leite Maciel
 CHEFE DA FARMÁCIA - IJF
 CRF- Ce: 1852
 CPF: 379.776.793-53

FORTALEZA, 01 DE JANEIRO 2021

Oselita Leite Maciel
 CPF 379.776.793-53
 FARMACÊUTICA - IJF
 CRF-CE 1852

Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • CEP 60.025-061
 Ceará, Brasil
 85.3255-5000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 13:39:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431205218581979341-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab0c691105d79430c4bc17dff6aea8c5bb166e21721c1c1d223282d1539216529f13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SUA SAÚDE EM IMAGEM.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a CALLMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Herbene 471 Messejana, CEP: 60.842-120, CNPJ 05.106.015/0001-52, foi nossa fornecedora de serviços em distribuição de medicamentos, material e hospitalar, no ano de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortaleza/Ceara, 06 de abril de 2021.

[Handwritten Signature]
CLÍNICA DE ULTRASSON E IMAGINOLOGIA DO CEARÁ
095296030001-50

AV. RUI BARBOSA, 1975 - FONE: 3266.2300 - CEP 60.115-221 - FORTALEZA-CEARÁ
boghos@veloxmail.com.br | www.clinicaboghos.com.br


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04430904218427878918-1
 Data: 09/04/2021 14:02:49
 Documento em: R\$ 4,66
 Selo Digital: Documento em: R\$ 4,66
 Impresso por convidado em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A06B269C3C D237.7FDA.05M4B0B5.ADB6.

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3241-8104 - Cartório de Azevedo Bastos, Not.br
 Responsável: *[Handwritten Signature]* Kadson V. L. Azevedo Bastos



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:06:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 15:29:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430904218427878918-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b374f1f6c62b6c4aea3189e339a0b70166497f548ead8d43ffaa61c8dcaf65960713f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ

05.106.015/0001-52

Endereço Completo

RUA HERBENE Nº 471 - MESSEJANA CEP: 60.842-120 - FORTALEZA/CE

Telefone

(85) 3077-8650

Responsável Técnico

CAMILE CAMINHA ANDRADE MAGALHÃES

Responsável Legal

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.646-1

Data do Cadastro

23/11/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.669250/2014-11

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ

05.106.015/0001-52

Endereço Completo

RUA HERBENE Nº 471 - MESSEJANA CEP: 60.842-120 - FORTALEZA/CE

Telefone

(85) 3077-8650

Responsável Técnico

CAMILE CAMINHA ANDRADE MAGALHÃES

Responsável Legal

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.845-9

Data do Cadastro

30/11/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.695451/2014-23

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ

05.106.015/0001-52

Endereço Completo

RUA HERBENE Nº 471 - MESSEJANA CEP: 60.842-120 - FORTALEZA/CE

Telefone

(85) 3077-8650

Responsável Técnico

CAMILE CAMINHA ANDRADE MAGALHÃES

Responsável Legal

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.08.055-7

Data do Cadastro

03/09/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.325730/2018-07

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ

05.106.015/0001-52

Endereço Completo

RUA HERBENE Nº 471 - MESSEJANA CEP: 60.842-120 - FORTALEZA/CE

Telefone

(85) 3077-8650

Responsável Técnico

CAMILE CAMINHA ANDRADE MAGALHÃES

Responsável Legal

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.05.477-7 (U4X4536Y856Y)

Data do Cadastro

10/08/2009

Situação

Ativa

Nº do Processo

25016.235029/2009-93

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar



RESOLUÇÃO RE Nº 2.356, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO
ANEXO

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804
BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 18.899.804/0001-30
PROCESSO: 25351.445397/2015-06 AUTORIZ/MS: 2.08191.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPRICORNIO Nº 30 - COND. CONDE I
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06473015 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.824.980/0001-60
PROCESSO: 25351.176197/2005-11 AUTORIZ/MS: 1.03972.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: ARCOM S/A
ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO AYTEN SENNA, Nº 2001
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 38414512 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 25.769.266/0001-34
PROCESSO: 25351.820798/2008-13 AUTORIZ/MS: 2.04909.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CAHIAO HUGO BEZERRA, Nº. 181,
BAIRRO: BARROSO CEP: 60862730 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.485.574/0001-71
PROCESSO: 25351.245599/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09353.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FG BRASIL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA Nº 680, CONJUNTO 1.504
BAIRRO: CENTRO CEP: 80420080 - CURITIBA/PR
CNPJ: 22.564.552/0001-65
PROCESSO: 25351.554506/2017-31 AUTORIZ/MS: 2.09657.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BRUNO FELIPE MARTINS
ENDEREÇO: rua Ibatuba, 52
BAIRRO: parque laguna CEP: 06795020 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 16.571.238/0001-20
PROCESSO: 25351.039237/2010-45 AUTORIZ/MS: 2.05306.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: Cassio Barcellos Casian
ENDEREÇO: RUA PADRE RODOLFO Nº 182, SALA 18
BAIRRO: VILA EMA CEP: 12243080 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CNPJ: 23.310.408/0001-65
PROCESSO: 25351.271855/2016-94 AUTORIZ/MS: 2.08828.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: Multimed Equipamentos Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ELPÍDIO BATISTA NERI Nº 455
BAIRRO: ROSA ELZE CEP: 49100000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
CNPJ: 21.473.588/0001-70
PROCESSO: 25351.472859/2015-01 AUTORIZ/MS: 1.14415.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA HERBENE Nº 471
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842126 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.106.015/0001-52
PROCESSO: 25351.669230/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12661.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALERT COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL LIMA ROCHA, 815
BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57055502 - MACAIO/AL
CNPJ: 14.267.446/0001-91
PROCESSO: 25351.016866/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.17771.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVONIK BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS Nº 105, 13º E 14º ANDARES
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO (ZONA SUL) CEP: 04711994 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.695.036/0001-94
PROCESSO: 25351.644904/2014-13 AUTORIZ/MS: 1.12952.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA Nº 287, GALPAO A
BAIRRO: CAICARA CEP: 46430000 - GUANAMBU/BA
CNPJ: 15.229.287/0001-01
PROCESSO: 25351.584294/2015-57 AUTORIZ/MS: 1.14637.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804
BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 18.899.804/0001-30
PROCESSO: 25351.368947/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.14208.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CONTINUA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENÓPOLIS Nº 1601, 2º ANDAR, SALA 204 - ED. EUROCENTER
BAIRRO: JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP: 86015010 - LONDRINA/PR
CNPJ: 10.460.803/0001-82
PROCESSO: 25351.602416/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12115.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: A DA ROCHA OLIVEIRA DISTRIBUICAO - ME
ENDEREÇO: AV SAO PAULO QUADRA 13 LOTE 01 E 02 GALPAO 02
BAIRRO: CEP: ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 27.720.940/0001-01

PROCESSO: 25351.148030/2018-84 AUTORIZ/MS: 1.17555.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IVC LOCAÇÕES VÍDEO CIRURGIA
ENDEREÇO: AVENIDA FAGUNDES FILHO Nº 486, CONJUNTOS 101, 102, 103, 104 E 108
BAIRRO: VILA MONTE ALEGRE CEP: 04304011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.375.467/0001-30
PROCESSO: 25351.494668/2016-02 AUTORIZ/MS: 1.14427.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RRS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA Nº 2.230, SALA 804
BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167080 - SERRA/ES
CNPJ: 18.899.804/0001-30
PROCESSO: 25351.478276/2015-04 AUTORIZ/MS: 1.12559.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOPRIME - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 4884 - ANDAR 12 SALA 1203
BAIRRO: BATEL CEP: 80240000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 29.258.721/0001-88
PROCESSO: 25351.298163/2018-09 AUTORIZ/MS: 1.16661.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FG BRASIL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA Nº 680, CONJUNTO 1.504
BAIRRO: CENTRO CEP: 80420080 - CURITIBA/PR
CNPJ: 22.564.552/0001-65
PROCESSO: 25351.893002/2016-12 AUTORIZ/MS: 1.13409.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LABORATORIOS B. BRAUN S/A
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRARES DE ALENCAR Nº 1.380, GALPAO 1, MÓDULOS DE 21 A 24
BAIRRO: PONTE DOS CARVALHOS CEP: 24580875 - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
CNPJ: 31.673.254/0002-85
PROCESSO: 25351.476444/2015-15 AUTORIZ/MS: 1.12713.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, SC 486, KM 4, PARTE 3-G
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 10.345.462/0001-66
PROCESSO: 25351.392565/2014-16 AUTORIZ/MS: 1.10652.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECHSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JORGE PIMENTEL Nº 2-50
BAIRRO: VILA ENGLER CEP: 17047010 - BAURUR/SP
CNPJ: 00.496.270/0001-35
PROCESSO: 25351.043051/2004-17 AUTORIZ/MS: 1.01975.1
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: Orthomaxx Hospitalar civil
ENDEREÇO: Rua Andre Currazzone 174

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 95112013090300073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação Digital Código: 04431811200163997220-1
Data: 18/11/2020 12:39:18
Responsável: Kadson V. L. Montenegro
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados do Rio Grande do Sul - 51133-000 - Recife - PE
CNPJ: 07.042.009/0001-00
Inscrição Estadual: 15.048.988/0001-00
Inscrição Municipal: 13.123.123/0001-00
Inscrição Federal: 07.042.009/0001-00
Inscrição Estadual: 15.048.988/0001-00
Inscrição Municipal: 13.123.123/0001-00
Inscrição Federal: 07.042.009/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2020 12:45:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431811200163997220-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e283e0cf57fba4a062c6419e3688c8dcd7ed9014b34246891a26295704a0a27634113f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 63.680.604,24	R\$ 78.737.965,55
CIRCULANTE		R\$ 55.082.636,47	R\$ 69.678.463,22
DISPONIVEL		R\$ 1.820.722,81	R\$ 15.717.410,60
CAIXA GERAL		R\$ 28.817,81	R\$ 2.609.828,62
CAIXA GERAL		R\$ 28.817,81	R\$ 2.609.828,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.486.941,30	R\$ 134.141,37
CC 049.795-9 BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 1.601,76
CC 046.496-1 BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CC 019.831-2 BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 10,00
CC 057.952-1 BANCO DO NORDESTE		R\$ 169.277,88	R\$ 0,00
CC 001.859-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 949,37	R\$ 4.445,22
CC 003.324-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 2.351,07	R\$ 0,00
CC 004.172-9 BANCO ITAÚ		R\$ 1.151.587,31	R\$ 98.132,89
CC 529-0 SOFISA		R\$ 1.119,93	R\$ 4.006,55
CC 530.3 SOFISA		R\$ 145.954,74	R\$ 12.204,27
CC 531-1 SOFISA		R\$ 0,00	R\$ 12.115,75
CC 600.002-9 BRADESCO		R\$ 15.700,00	R\$ 0,00
CC 2.348 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.623,93
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 304.963,70	R\$ 12.973.440,61
BANCO DO BRASIL - OURO CAP		R\$ 0,00	R\$ 100.415,08
BANCO BRADESCO CAPITALIZAÇÃO		R\$ 3.000,00	R\$ 25.000,00
BANCO DO BRASIL CP 200		R\$ 118.394,28	R\$ 557.960,37
BANCO ITAÚ - APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 35.793,86
BANCO BRADESCO INVEST FÁCIL		R\$ 3.569,42	R\$ 9.537.815,34
APLICAÇÃO BNB		R\$ 0,00	R\$ 1.997.059,53
SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 43.382,80
CAPITALIZAÇÃO SANTANDER		R\$ 180.000,00	R\$ 344.000,00
APLICAÇÃO SOFISA		R\$ 0,00	R\$ 332.013,63
APLICAÇÃO RENDA FIXA A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 53.261.913,66	R\$ 53.961.052,62
CRÉDITOS COM CLIENTES		R\$ 16.682.591,31	R\$ 16.802.150,86
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 16.682.591,31	R\$ 16.802.150,86
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 719,04

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525-1>

Autenticação Digital Código: 04431008210438760525-1
 Data: 10/08/2021 15:32:11
 Documento: 18044722
 Selo Digital: 99A06B259C3CD2377FDA0574B0B5ADB6
 Impresso por convidado em 06/08/2023 16:28. Validação: 99A06B259C3CD2377FDA0574B0B5ADB6

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do Sincora - PB
 (35) 3244-1004 - Cartório de Registro de Imóveis, Not. Br.
 www.azevedobastos.com.br
 Responsável: Kadson V. L. Monteiro

CAJÓRIO
 CAJÓRIO

TJPB
 TJPB

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 719,04
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 265.723,90	R\$ 403.348,05
COFINS NÃO CUMULATIVO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 123.008,89
CSSL A RECUPERAR		R\$ 2.923,94	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 323,16	R\$ 0,00
PIS NÃO CUMULATIVO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 26.705,87
CSRF A RECUPERAR		R\$ 241,27	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.199,05	R\$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 3.591,64	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 250.444,84	R\$ 253.633,29
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 299.250,90	R\$ 36.000,00
LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
EMPRÉSTIMO BNB		R\$ 249.117,36	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 14.133,54	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 35.487.002,85	R\$ 34.636.335,56
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 35.487.002,85	R\$ 34.636.335,56
GASTOS A APROPRIAR		R\$ 527.344,70	R\$ 1.756.608,87
VALES TRANSPORTE		R\$ 4.051,60	R\$ 1.057,20
VALES ALIMENTAÇÃO		R\$ 7.552,00	R\$ 8.731,50
DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 613,99
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 221.020,30
JUROS A APROPRIAR		R\$ 515.741,10	R\$ 1.525.185,88
REMESSAS EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS RETIFICADORAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 325.890,24
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 325.890,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.597.967,77	R\$ 9.059.502,33
IMOBILIZADO		R\$ 8.597.967,77	R\$ 9.059.502,33
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 8.597.967,77	R\$ 9.059.502,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.317.503,59	R\$ 1.411.629,59
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.066.770,00	R\$ 1.066.770,00
PRÉDIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 4.010.807,76	R\$ 4.010.807,76
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 556.941,30	R\$ 556.941,30

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525>


Autenticação Digital Código: 04431008210438760525-2
 Data: 10/08/2021 15:32:12
 Documento em: R\$ 4,66
 Selo Digital: Des. Norma. C. A. 1166/049 - IV
 Impresso por convidado em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A0.6B25.9C3C.D237.7FDA.057A.B0B5.ADB6.

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do S. Pessoa - PB
 (35) 3244-8104 - Cartório de Registro de Imóveis, Not. Br.
 www.azevedobastos.com.br

Responsável: Kadson V. de M. Moura
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 15:33:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS DE USO		R\$ 1.377.159,98	R\$ 1.602.749,98
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 213.938,48	R\$ 355.757,04
TERRENOS		R\$ 54.846,66	R\$ 54.846,66
PASSIVO		R\$ 63.680.604,24	R\$ 78.737.965,55
CIRCULANTE		R\$ 39.805.626,47	R\$ 56.847.690,42
FORNECEDORES		R\$ 9.166.012,84	R\$ 9.534.004,09
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.166.012,84	R\$ 9.534.004,09
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 9.166.012,84	R\$ 9.534.004,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 19.703.545,68	R\$ 36.953.346,63
BANCOS CONTA GARANTIDA		R\$ 2.992.310,96	R\$ 1.267.672,03
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 781.249,13	R\$ (0,00)
BANCO ITAÚ		R\$ 187.966,85	R\$ (0,00)
SOFISA		R\$ 1.086.651,90	R\$ (0,00)
SANTANDER		R\$ 936.443,08	R\$ 1.267.672,03
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 9.752.089,66	R\$ 29.069.419,63
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.443.499,03	R\$ 4.430.000,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.193.720,22	R\$ (0,00)
BRADESCO		R\$ 275.000,00	R\$ 11.591.666,62
ITAÚ		R\$ 2.888.469,93	R\$ 5.971.615,82
BANCO DO NORDESTE		R\$ 2.449.338,40	R\$ 4.424.242,44
SANTANDER		R\$ 677.958,42	R\$ 913.098,24
SOFISA		R\$ 824.103,66	R\$ 1.738.796,50
DESCONTOS DE TÍTULOS		R\$ 5.949.701,43	R\$ 5.679.860,24
PREMIUM		R\$ 809.553,57	R\$ 713.541,74
ADICIONAL		R\$ 929.560,60	R\$ 1.156.672,14
SM		R\$ 637.500,00	R\$ (0,00)
ALFA		R\$ 872.633,76	R\$ 674.263,90
3F		R\$ 890.379,13	R\$ 288.261,11
BANCO DO BRASIL		R\$ 46.000,00	R\$ (0,00)
GRIFO		R\$ 207.815,82	R\$ 894.219,75
CREDIT BRASIL		R\$ 343.196,17	R\$ (0,00)
CONTATO FIDC		R\$ 865.373,33	R\$ 1.917.363,31
SANTANDER		R\$ 321.253,80	R\$ (0,00)
RED FINANCEIRA		R\$ 26.435,25	R\$ 35.538,29

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 3 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525>


Autenticação Digital Código: 04431008210438760525-3
 Data: 10/08/2021 15:32:12
 Documento: 1804422
 Selo Digital: 05.106.015/0001-52
 Impresso por convidado em 09/08/2023 16:28. Validação: 99A06B269C3CD2377FDA0574B0B5ADB6.

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do Sincato - PB
 (35) 3244-9104 - Cartório de Registro de Imóveis, Not. Br.
 www.azevedobastos.com.br
 E-mail: azevedobastos@azevedobastos.com.br

Responsável: Kadson V. L. de Azevedo
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 15:33:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTO IMOBILIZADO		R\$ 1.009.443,63	R\$ 936.394,73
BANCO PAN AMERICANO		R\$ 12.277,78	R\$ (0,00)
BANCO BRADESCO		R\$ 762.161,23	R\$ 572.292,31
BANCO VOLKSWAGEN		R\$ 62.194,14	R\$ 20.731,38
ALFA FINANCEIRA		R\$ 20.318,32	R\$ (0,00)
(-) BANCO ITAÚ		R\$ (0,00)	R\$ 225.825,00
SANTANDER		R\$ 152.492,16	R\$ 117.546,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.929.251,17	R\$ 10.357.459,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 40.644,12	R\$ 37.287,01
INSS A RECOLHER - 2100		R\$ 27.921,81	R\$ 31.246,82
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.438,94	R\$ 6.040,19
INSS RETIDO A RECOLHER - 2301		R\$ 5.283,37	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 56.023,61	R\$ 68.705,91
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 56.023,61	R\$ 68.705,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.458.190,16	R\$ 8.192.398,42
IRRF A RECOLHER - 0561		R\$ 2.501,74	R\$ 6.906,29
IRRF A RECOLHER - 1708		R\$ 252,48	R\$ 192,45
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 718,71	R\$ 582,84
PROVISÃO DE IRPJ		R\$ 3.573.143,41	R\$ 3.720.907,06
PROVISÃO DE CSLL		R\$ 1.951.994,58	R\$ 2.004.107,23
CSRF A RECOLHER		R\$ 556,35	R\$ 322,68
ICMS A RECOLHER		R\$ 2.929.022,89	R\$ 2.459.379,87
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.374.393,28	R\$ 2.059.067,86
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 51.787,89	R\$ 40.062,33
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 95.903,50	R\$ 74.189,50
PARCELAMENTO ICMS		R\$ 560.980,99	R\$ 584.579,97
PARCELAMENTO REFIS		R\$ 1.665.720,90	R\$ 1.360.236,06
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 6.816,78	R\$ 2.880,50
(-) CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTROS DÉBITOS		R\$ 6.816,78	R\$ 2.880,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 6.816,78	R\$ 2.880,50
(-) REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525>


Autenticação Digital Código: 04431008210438760525-4
 Data: 10/08/2021 15:32:12
 Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525>
 Selo Digital: Tipo Norma CNJ nº 66951-8/06


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do Sincato - PB
 CEP: 52081-904 - Recife, Pernambuco, Brasil
 Fone: (51) 3244-2222 - Fax: (51) 3244-2222
 E-mail: azevedobastos@not.br

Responsável: Kadson V. L. Monteiro
 Impresso por convênio em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A06B269C3CD2377FDA0574B0B5ADB6.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.106.015/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 23.874.977,77	R\$ 21.890.275,13
CAPITAL REALIZADO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
RESERVAS		R\$ 23.624.977,77	R\$ 21.640.275,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 23.624.977,77	R\$ 21.640.275,13
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 23.624.977,77	R\$ 21.640.275,13

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 5 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04431008210438760525>


Autenticação Digital Código: 04431008210438760525-5
 Data: 10/08/2021 15:32:12
 Documento em: R\$ 4,66
 Selo Digital: Tipo Norma: C: A: W: 052: P: 05


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, do S. Pessoa - PB
 CEP: 52451-004 - Cartório: azevedobastos.not.br
 Responsável: Kadson V. de Azevedo

Impresso por convidado em 06/08/2023 16:28. Validação: 99A06B259C3C D237.7FDA.057A B0B5.ADB6.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 15:59:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431008210438760525-1 a 04431008210438760525-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326ecdcbb6270bfb33014399f1e659f0c62e5eaa4a254c5e3ed03a1e86b50c47abe13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 15:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431008219575858937-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326db88d4f56e84597ba64b576e25f4c08dff5d2d783db11ea2e8a0d9115d1b27fe13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23200946250	CNPJ 05.106.015/0001-52	
NOME EMPRESARIAL CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 24.CD.87.5F.7E.AE.E6.62.3D.65.44.4B.A3.54.0E.4C.80.A5.1C.E4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05106015000152	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO:05106015000152	8295103869413231918	17/05/2021 a 17/05/2022	Sim
Contador	70090475372	VINICIUS RODRIGUES AGUIAR:70090475372	696791708910058179717556369206149960892564641772	23/06/2021 a 23/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01795741244	DELIO VENILSON GONCALVES BARBOSA:01795741244	161814311214716976312774986943197177856	09/10/2020 a 09/10/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

24.CD.87.5F.7E.AE.E6.62.3D.65.44.4B.
A3.54.0E.4C.80.A5.1C.E4-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2021 às 17:19:08

71.24.A9.A4.65.D3.1F.68
E7.99.F4.B8.DF.4E.6F.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 15:59:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431008212406757582-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca43932655c7a4c8257974569e651187f000b338412d95432282120587965ce95b879c4113f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2021 15:59:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04431008214322187997-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca43932658955548938510b8f18fb3cbc528e826e928b282b05852379d2a5d6ae0b1bb9d13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202200031968

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05106015000152
RAZÃO SOCIAL / NOME: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/01/2022 ÀS 16:28:22
VÁLIDO ATÉ 25/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - COMERCIO, CNPJ nº 05.106.015/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022 às 17:12:50

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:44 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **1692.30AE.2473.B02B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.106.015/0001-52

Razão Social: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: RUA HERBENE 471 / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60842-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012301274166301821

Informação obtida em 25/01/2022 15:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/20039**CPF/CNPJ:** 05.106.015/0001-52**Nome ou Razão Social:** CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**Endereço:** R HERBENE 471 **** MESSEJANA CEP 60842-120

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2022 (16:29:21)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.**Válida até 24/04/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Certidão nº: 43179204/2021

Expedição: 26/10/2021, às 17:58:44

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.106.015/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.015/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2002
NOME EMPRESARIAL CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL MED HOSPITALAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERBENE	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****
CEP 60.842-120	BAIRRO/DISTRITO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA@CALLMEDCE.COM.BR	TELEFONE (85) 3077-8650/ (85) 9174-4846	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **16:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.015/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2002
NOME EMPRESARIAL CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HERBENE	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.842-120	BAIRRO/DISTRITO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA@CALLMEDCE.COM.BR		TELEFONE (85) 3077-8650/ (85) 9174-4846	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **16:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DIDEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua 448 B NR. 181 2. ETAPA, Conjunto - Ceara, Fortaleza - Ceará, RG. 96031119764 SSP-Ce E CPF/MF 194424673-87 e **MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a rua Cônego de Castro, 4076 - Parque São José - Fortaleza-Ce. RG. 96005000852 SSP-Ce E CPF/MF 744987893-34, únicos sócios da sociedade **E DIDEUS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida a rua 448 - B nr. 181 2. Etapa Conjunto Ceara - Fortaleza - Ceará CS. SOB NR. 23200,946,250 pór despacho em 29-05-2002, resolvem pela primeira vez alterar a aludida sociedade e os fazem sobre as cláusulas e condições seguintes: responsabilidade limitada os fazem conforme condições seguintes:

1ª CLÁUSULA : Fica retificada a qualificação e identificação da sócia **MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO**, que no contrato social deixou de constar o nr. Do RG e nr. Do cpf/mf, passando a ser da seguinte forma, **MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a rua Cônego de Castro 4076 - parque são José - Fortaleza - Ce, rg. Nr. 96005000852 ssp-Ce e cpf/mf nr. 744987893-34.

2ª CLÁUSULA : Continuam em pleno vigor todas as cláusulas não alteradas ou revogadas por este instrumento.

E pór estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) vias, de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas para que se cumpram os efeitos legais:

Fortaleza, Ce 07 de junho de 2002

João Luiz Nogueira de Deus
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

Maria Irlania Lima de Araujo
MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO

Testemunhas

Mônica Lima Calixto
MONICA LIMA CALIXTO
RG 94002392877
CPF:379117833-49

Eneas Carlos de Souza
ENEAS CARLOS DE SOUZA
RG. 613033 SSP-CE
CPF/MF 091653473-15

NOTA Nº 212.173.933 *

JUN 10 2002

JUNTA COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DO ACESSO À ATIVIDADE DE
 CIDADANIA DEPENDENTE DO REGISTRO CIVIL DE NATURALIZADOS
 ESTABELECIDO PELA LEI Nº 13.042/2001
 ESTABELECIDO PELA LEI Nº 13.042/2001
 REGISTRO CIVIL DE NATURALIZADOS
 Cartório Azevedo Bastos
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NATURALIZADOS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04430102210546569136>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 04430102210546569136-2
Data: 01/02/2021 18:42:31



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145



Responsável: Kadson V. L. Medeiros
Selo Digital do Cartório de Azevedo Bastos



PIB Doc. 1804422 Data: 07/04/2021 14:14
Selo Digital do Cartório de Azevedo Bastos em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A0E25913CD2377FDA05A4B0B5ADB6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 16:11:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430102210546569136-1 a 04430102210546569136-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf68ed50752012e081ee63fe393689dd8043ccbae9538c904dcd0671089a89f90db13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA LIDEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

8ª CLASULA : A 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço geral ordinário, sendo ou lucro ou prejuízo, apurados e distribuídos entre os sócios, de acordo com suas cotas de capital.

9ª CLASULA : No caso de eventual dissolução da sociedade, os haveres dos sócios serão apuradas através de um balanço extraordinário e quitados 90 (noventa) dias após.

E, pôr terem assim, justo e contratados, firmam o presente em 03(Trés) vias igual teor juntamente com as testemunha da lei.

Fortaleza, Ce 20 de dezembro de 2001.

JOAO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS
MARIA IRLANIA LIMA DE ARAUJO

Testemunhas
Mônica Lima Calixto
RG: 94002392877
CPF: 379117833-49

Eneas Carlos de Souza
RG: 613033 SSP-CE
CPF: 091.653.473-15

Angel Alberto de Oliveira Couto Napoli
OAB - Co. N. 954
CPF 472.085.203-39

Autenticação Digital Código: 04430102211511385975-2
Data: 01/02/2021 18:42:42
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Povo - Recife - PE
Responsável: Kadson V. L. Medeiros

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 JUCEC
 ARQUIVAMENTOS POSTERIORES A ESTE ATO
 § 2º, Art.. 5º da IN 55 do DNRC

Natureza do Ato	n.º	data
1º aditivo	232173933	10.06.2002
2º aditivo	20081016476	09.12.2008
3º aditivo	20090084195	05.02.2009
/		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n. º **23200946250** por despacho de **29** de **Maio** de **2002**.

Fortaleza, **3 de julho de 2009**



Haroldo Fernandes Moreira
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 16:22:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430102211511385975-1 a 04430102211511385975-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dceb68a7bf65d3fed7172b1a8901c1c83ac2bd9c9dd90ce7d8b18cbebc5fc64e4c10b9be9a113f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200946250	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

29 Novembro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____ _____ _____	_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____ _____ _____	_____ _____ _____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprogrãfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. Fortaleza, Ce.

14 DEZ 2021



Presidente da _____ Turma

Pedro Lucas Angelo Lacerda
Escrivente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5681985 em 07/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/174.339-9	CEP2100661758	29/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 2/660

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante nomeadas e qualificadas:



1. **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Massapê, estado do Ceará, em 27 de junho 1968, portadora do RG nº 94777885 SSP/CE, inscrita no CPF nº 356.260.893-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Cel Miguel Dias, nº 1084, apto 802, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160;
2. **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em Fortaleza, estado do Ceará, em 26 de novembro de 1983, portadora do RG nº 2000010214462 SSP/CE, inscrita no CPF nº 614.471.963-68, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Neudélia Monte, nº 1100, casa 30, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830-135;

ÚNICOS sócios desta sociedade limitada com nome empresarial de “CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA”, com sede social no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120, inscrita no CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200946250, por despacho em 27 de maio de 2.002, e deliberam, **à unanimidade**, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, os sócios deliberam **ALTERAR** as atividades de sua matriz inscrita no CNPJ (MF) nº – 05.106.015/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE nº 23200946250, que agora passa a ser:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01);
2. Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 4311-8/02);
3. Serviços de preparação do terreno (CNAE: 4319-3/00);
4. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado (CNAE: 4619-2/00);
5. Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE: 4631-1/00);
6. Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios (CNAE: 4637-1/99);
7. Comércio atacadista de produtos alimentícios (CNAE: 4639-7/01);
8. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01);
9. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02);
10. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645-1/03);



1/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

11. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02);
12. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08);
13. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e peças (CNAE: 4664-8/00);
14. Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE: 4721-1/04);
15. Comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios (CNAE: 4729-6/99);
16. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE: 4771-7/01);
17. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE: 4771-7/03);
18. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00);
19. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00);
20. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01);
21. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
22. Serviços de entrega rápida (CNAE: 5320-2/02);
23. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01);
24. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE: 7739-0/02);
25. Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE: 8630-5/06);
26. Atividades de enfermagem (CNAE: 8650-0/01);
27. Atividades de profissionais da nutrição (CNAE: 8650-0/02);
28. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE: 8650-0/07);
29. Atividades de profissionais da área de saúde (CNAE: 8650-0/99);
30. Compra e venda de medicamentos veterinários (CNAE: 4771-7/04);

2ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, os sócios **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Autentica, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. As partes assinadas e nomeadas e qualificadas:

14 DEZ 2021

Pedro Lucas Angelo Lucena
Secretário Autorizado

1. **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Massapê, estado do Ceará, em 27 de junho 1968, portadora do RG nº 94777885 SSP/CE, inscrita no CPF nº 356.260.893-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Cel Miguel Dias, nº 1084, apto 802, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160;

2/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

2. **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em Fortaleza, estado do Ceará, em 26 de novembro de 1983, portadora do RG nº 2000010214462 SSP/CE, inscrita no CPF nº 614.471.963-68, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Neudélia Monte, nº 1100, casa 30, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830-135;

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade está constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denomina-se "**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**", para todos os seus estabelecimentos, com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, situada na Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOS ESTABELECIMENTOS**

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 3/4(três quartos) do capital social poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui 01 (uma) filial abaixo descrita:

Filial 01 – Inscrita no CNPJ (MF) – 05.106.015/0002-33, estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Frei Cirilo, nº 3270, Loja 13, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.840-285, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23900690428.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO
DA SOCIEDADE**

O início das atividades sociais foi em 20 de dezembro de 2.001, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

1. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01);
2. Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 4311-8/02);
3. Serviços de preparação do terreno (CNAE: 4319-3/00);
4. Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias não especializado (CNAE: 4619-2/00);
5. Comercio atacadista de leite e laticínios (CNAE: 4631-1/00);
6. Comércio atacadista de produtos alimentícios em produtos alimentícios (CNAE: 4637-1/99);

3/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994**14 DEZ 2021****Pedro Lucas Angelo Lucardi**
Escrivão Autorizado

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

7. Comércio atacadista de produtos alimentícios (CNAE: 4639-7/01);
8. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01);
9. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02);
10. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645-1/03);
11. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02);
12. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08);
13. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e peças (CNAE: 4664-8/00);
14. Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE: 4721-1/04);
15. Comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios (CNAE: 4729-6/99);
16. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE: 4771-7/01);
17. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE: 4771-7/03);
18. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00);
19. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00);
20. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01);
21. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02);
22. Serviços de entrega rápida (CNAE: 5320-2/02);
23. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01);
24. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE: 7739-0/02);
25. Serviços de vacinação e imunização humana (CNAE: 8630-5/06);
26. Atividades de enfermagem (CNAE: 8650-0/01);
27. Atividades de profissionais da nutrição (CNAE: 8650-0/02);
28. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE: 8650-0/07);
29. Atividades de profissionais da área de saúde (CNAE: 8650-0/99);
30. Compra e venda de medicamentos veterinários (CNAE: 4771-7/04);

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo aos sócios as cotas demonstradas a seguir:

Sócio-Cotista	Capital Social			
	Nº de cotas	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	% CAPITAL
TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	182.500	R\$ 1,00	R\$ 182.500,00	73,00%
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	67.500	R\$ 1,00	R\$ 67.500,00	27,00%
	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00	100,00%

4/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

14 DEZ 2021

Pedro Lucas Angelo Lucena
Evidente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4(três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO
NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelas sócias cotistas **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE** e **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, em conjunto ou isoladamente, investidas de plenos poderes e de autoridade para administrarem os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo vedado, no entanto, o seu uso para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou a terceiros, bem como onerar e alienar móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cotistas **TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE** e **DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**, poderão fazer uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

As sócias em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão **em conjunto e isoladamente**, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administrador não sócio para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4(três quartos) do capital social.

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia digitalizada da original que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé. Em test. da verdade.

14 DEZ 2021

5/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Pedro Lucas Angelo Lucena
Escrivente Autorizado



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 01 (hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré-estipulado.

CLÁUSULA OITAVA**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção ou não da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, podendo as cotas serem distribuídas de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em 14 de Dezembro de 2021, Fortaleza, Ce.

6/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

14 DEZ 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 568198 de empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5681985 em 07/04/2022 para a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 21/1743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral. pág. 9/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “pro soluto”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA**RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS COTAS DE CAPITAL**

As cotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º. (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Doc. nº. Em test. da verdade, 11 Fortaleza, Ce.

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 05106015000152 e protocolo 21/1743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE**

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a 3/4(três quartos) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4(três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 3/4(três quartos) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;



9/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará - Lucas Angelo Lucena
Certifico registro sob nº 56819855 em 14/12/2021 a Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 11/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52

Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120

Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembléia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**CONSELHO FISCAL**

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

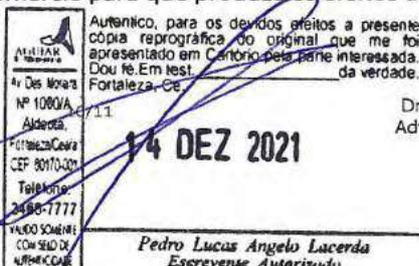
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.

16ª CLÁUSULA

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **20º aditivo ao contrato social**.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.



Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Pedro Lucas Angelo Lucerda
Escrivente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/17

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 CNPJ(MF) – 05.106.015/0001-52
 Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120
 Fortaleza – Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Fortaleza (CE), 25 de novembro de 2021.

 Tania Maria Almeida Andrade
 SÓCIA ADMINISTRADORA

 Denise Almeida Albuquerque de Assis
 SÓCIA ADMINISTRADORA



11/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
 Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL
 pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/174.339-9	CEP2100661758	29/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, de CNPJ 05.106.015/0001-52 e protocolado sob o número 21/174.339-9 em 30/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5681985, em 01/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.471.963-68	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
356.260.893-49	TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	29/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/174.339-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 15673



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2021, às 17:29.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/174.339-9.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório para parte interessada. Dou fé. Em test. da verdade.

Fortaleza, Ce

14 DEZ 2021

Pedro Lucas Angelo Lucena
Escrivente Autorizado

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021
IOWS 08
AUTENTICAÇÃO
INTO4581

Junta Comercial do Estado do Ceará
N.º 1000/A
Aldeota
Fortaleza, Ceará
CEP 60170-000
Telefone: 3466-1777
V. COSSOMENY
COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral. pág. 1674



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5681985 em 01/12/2021 da Empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05106015000152 e protocolo 211743399 - 30/11/2021. Autenticação: A359A7D3AE1FF17AD5C9C27D3C12A1B8E3EB54B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.339-9 e o código de segurança AcGP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral. pág. 17/675



AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos..

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24



AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

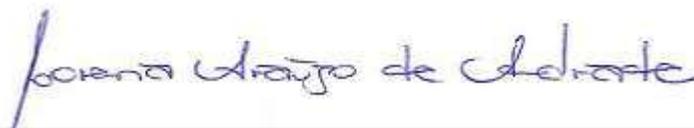
Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.



LORENA ARAÚJO DE ANDRADE
Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.



LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

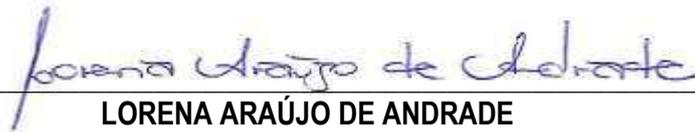
Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

**AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022**

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.



LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

**AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022**

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG N°: 2001010201202 SSP CE, CPF N° 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA.**

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.



LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, por intermédio de sua representante legal **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, Casada, RG Nº: 2001010201202 SSP CE, CPF Nº 002.787.923-24, residente a Rua Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A – João XXIII – Fortaleza-CE. **DECLARA** não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Jericó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

FORTALEZA/CE, 18 de fevereiro de 2022.



LORENA ARAÚJO DE ANDRADE

Representante Legal
RG: 2001010201202 SSP CE
CPF: 002.787.923-24

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1845071654

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1845071654

Nome: DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2000010214462 SSP CE

CPF: 614.471.963-68 DATA NASCIMENTO: 26/11/1983

FILIAÇÃO: JOSE FERNANDES DE ASSIS NETO, GILDETE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

PERMISSÃO: ACC CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 02793017410 VALIDADE: 12/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 19/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: IGOR VASCONCELOS PONTE 34668428784 CE174008082

CEARA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04430904213678403064>


ÓRIO
 Autenticação Digital Código: 04430904213678403064-1
 Data: 09/04/2021 17:33:16
 Documento nº 1845071654
 Selo Digital Des. Norma CNJ nº 215-A-13


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, dos Passos - PB
 CEP: 52415-004 - Cartório de Azevedo Bastos, Not.br
 Responsável: Kadson Vitorino
 E-mail: azevedo@cazabastos.com.br

Impresso por conveniência em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A06B269C3CD2377FDA05A7B0B5ADB6.


TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 17:35:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 17:48:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430904213678403064-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b392713a4eb29184231ad94f331ee848f93f8653d4dfadd727512b9f36cfc7e8113f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
 DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20090818215 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
 517.667.953-15 17/04/1972

FILIAÇÃO
 FRANCISCO LAURINDO
 CUSTODIO
 MARIA DE SOUSA
 CUSTODIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03725619010 03/01/2025 14/11/2005

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Denizard de Sousa Custodio

LOCAL DATA EMISSÃO
 FORTALEZA, CE 06/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Igor Vascócelos Ponte
 IGOR VASCÓCELOS PONTE
 04444335148
 CE174328869

CEARA

VALIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1846960547

PROIBIDO PLASTIFICAR 1846960547

Autentico, para os devidos efeitos a cópia reprográfica do documento que foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ de _____ de _____

26 OUT 2021

Carliane Costa Silva Pereira
 Escrevente Autorizada

AV. Des. Moreira, Nº 1060/A, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP: 60170-020. Telefone: 3466-7777. NÃO SOBRINHE O CARTEÃO DE AUTENTICAÇÃO.

AV. JAVY 03
 AUTENTICAÇÃO
 N.º IK 996068



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2151333618

NOME
 LORENA ARAUJO DE ANDRADE

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 2001010201202 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
 002.787.923-24 02/10/1985

FILIAÇÃO
 FRANCISCO MENEZES DE ANDRADE
 ROSICLE DE SOUZA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CATHAR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05497949566 28/01/2032 22/05/2012

SEM OBSERVAÇÃO:

Lorena Araujo de Andrade

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2151333618

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FORTALEZA, CE 08/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

03676025326
 CE184616794

CEARÁ

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia fotográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em tes: da verdade.

1602
 0001A
 Av. Octa
 Fortaleza - Ceará
 CEP: 60170-001
 Telefone: 366-7777

CHING 03

VI FEV 2022

Rafaelly Gomes Ferreira
 Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 16557559454
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR

16557559454

CE
 20085674766
 SSPPDS

CE
 27/06/1988
 DATA NASCIMENTO

FRANCISCO ALVES
 ANDRADE
 RAQUEL RITA ALMEIDA
 ANDRADE

FRANCISCO ALVES
 ANDRADE
 RAQUEL RITA ALMEIDA
 ANDRADE

09/07/2023
 VALIDADE

12/03/1987
 1ª MATRÍCULA

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARA

DATA EMISSÃO
 13/07/2018

LOCAL
 FORTALEZA, CE

91045100444
 CE165853417

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04432307214133792007>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 04432307214133792007-1
 Data: 23/07/2021 08:39:34
 Documento nº 18044722
 Selo Digital Des. Norma CNJ nº 13365-F/23
 Impresso por convênio em 08/08/2023 16:28. Validação: 99A06B269C3CD2377FDA0574B0B5ADB6.


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 CNJ nº 13365-F/23

Responsável: Kadson V. L. Monteiro
 CNJ nº 13365-F/23


TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 08:44:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 10:59:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04432307214133792007-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba5407ddc2724df0a31a8c7e0c2e19b13774683a87268341b8c197d0fdaa48a7a7b713f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CALLMED



Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-00
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

691

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[1ofvU3wD]-DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS.....
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$5,30.
Fortaleza, 03 de Janeiro de 2022 às 15:22:56 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: PEDRO LUCAS DE MACEDO VIEIRA.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.106.015/0001-52, sediada à Rua Herbene, 471 - Messejana, CEP 60.842-120, neste ato representada por sua sócia-proprietária a Sra. DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, empresária, portadora da carteira de Identidade N° 2000010214462- SSP-CE e CPF: 614.471.963-68.

OUTORGADA:

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE
CPF: 002.787.923-24
RG: 2001010201202 SSP CE
RUA: Joaquim Manuel de Macedo, 2197-A
Bairro: João XXIII
CEP: 60525-330 Fortaleza/Ceará

PODERES: O Outorgante confere a Outorgada plenos e gerais poderes para representa-la junto aos Estados e Municípios referente aos Pregões Eletrônicos, Presenciais, Dispensas, Cotações e Compras Direta podendo a mesma, solicitar declarações de Adimplência, fazer cadastramentos junto as Prefeituras, Estados (CRC), assinar propostas, atas registro de preços, contratos, entregar durante o procedimento licitatório os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

- ESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES DA SUA ASSINATURA.

Fortaleza, 03 de Janeiro de 2022.



Denise Almeida Albuquerque de Assis
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
Representante Legal

RG: 2000010214462 - SSP/CE
CPF: 614.471.963-68

Autentico, para os devidos efeitos, e apresenta cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pelo interessado.
Em test. da verdade
03 JAN 2022
PEDRO LUCAS DE MACEDO VIEIRA
Escrivente Autorizado



CALL MED Comércio de Med. e Representação Ltda.
CNPJ: 05.106.015/0001-52 - CGF: 06.666963-4
Rua Herbene, 471 - Messejana - CEP: 60.842-120 - Fortaleza.CE
licitacao@callmedce.com.br - PABX: (85) 3077.8650 / 8660 - FAX: (85)3077.8651



CALL MED

AGUIAR
8º Tabelionato

Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

692

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[16fVu3w1]-DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$5,30.
Fortaleza, 03 de Janeiro de 2022 às 15:22:56 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: PEDRO LUCAS DE MACEDO VIEIRA.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.106.015/0001-52, sediada à Rua Herbene, 471 – Messejana CEP 60.842-120 Fortaleza - Ceará, neste ato representada por sua sócia-proprietária a Sra. DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, empresária, portadora da carteira de Identidade Nº 2000010214462- SSP-CE e CPF: 614.471.963-68.

OUTORGADO:

DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO

CPF: 517.667.953-15

RG: 20090818215-SSP-CE

RUA: Pereira de Miranda, 555, apto 161, Torre 03.

Bairro: Papicu – Fortaleza/CE

PODERES: O Outorgante confere a Outorgada plenos e gerais poderes para representar a CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, junto aos Estados e Municípios referente aos Pregões Eletrônicos, Presenciais, Dispensas, Cotações e Compras Direta podendo o mesmo, solicitar declarações de Adimplência, fazer cadastro junto as Prefeituras, Estados (CRC), assinar propostas, atas registro de preços, contratos, entregar durante o procedimento licitatório os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e tudo o mais que se ficar necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

- ESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES DA SUA ASSINATURA.

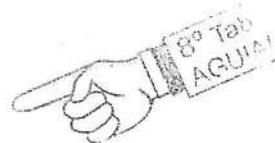
Fortaleza, 03 de Janeiro de 2022.

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

Representante Legal

RG: 2000010214462 - SSP/CE

CPF: 614.471.963-68



PEDRO LUCAS DE MACEDO VIEIRA
Escrivente Autorizado



CALL MED Comércio de Med. e Representação Ltda
CNPJ: 05.106.015/0001-52 - CGF: 06.666963-
Rua Herbene, 471 – Messejana - CEP: 60.842-120 - Fortaleza.C
licitacao@callmedce.com.br – PABX: (85) 3077.8650 / 8660 - FAX: (85)3077.865

692



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
19938

NOME
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES DE ASSIS NETO
GILDETE ALMEIDA ALQUERQUE DE ASSIS*

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
26/11/1983

RG
2000010214462 - SSP-CE

CPF
614.471.863-66

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01/04/2008

Hélio das Chagas Leitão Neto
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06541390



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS.
(ART. 13 da Lei nº 8.986/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Denise Almeida Albuquerque de Assis

OBSERVAÇÕES



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04430102212746348269>



Autenticação Digital Código: 04430102212746348269-1
Data: 01/02/2021 18:42:43



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Sol - 50200-000 - Fortaleza - CE

Responsável: Kadson V. L. Medeiros
Selo Digital nº 99002553430008/2023 16:28. Validação: 99002553430008/2023 16:28. Validação: 99002553430008/2023 16:28. Validação: 99002553430008/2023 16:28.



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 16:24:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430102212746348269-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf69c2b281ca4b5c978f19734162ff3774becbc15aaaca18aa7d6d720a330aa1ca413f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



IDENTIDADE CIVIL: 947778-85 01.10.1985
 HÚMERO SSP-CE DATA DE EMISSÃO
 ORGÃO EMITENTE
 IDENTIDADE ELEITORAL: 234663507/95 CE 082
 NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO ZONA
 IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE: 356 260 893 49
 INSCRIÇÃO NO CIC DO MF CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:
 (nas áreas de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional)
 Assinatura do portador



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 2ª VIA
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA / INSCRIÇÃO: CRÉDITO 10498 -F

TÂNIA MARTA ALMEIDA ANDRADE

NOME Francisco Alves Andrade

FILIAÇÃO Raimunda Rita Almeida Andrade

Massapê - CE 27.06.1968
 LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade e Estado ou País) DATA DO NASCIMENTO
 Fortaleza - CE 14.02.2008

LOCAL DA EMISSÃO DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 7.5.75
 LEI Nº 6.310 - 17.12.75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/04430102211467766524>

ORIO Autenticação Digital Código: 04430102211467766524-1
 Data: 01/02/2021 18:42:42
CAS Documento com R\$ 1,00 batórios da regularidade... Doc. 1804422 Data: 07/04/2021 14:14
 Selo Digital emitido em 08/08/2023 16:28. Validação: 99AD25413-237-7FDA-0574B0B5ADB6.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Sol, 114 - 114 - PB
 Responsável: Kadson V. L. Monteiro.

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:37:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 16:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430102211467766524-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dceb6f8a7bf61e442bdc5fab59334d4440034c18d4f491ac664a4a1159e0bf3d8a29bdd34ad13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 10:40:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 04430408200880066683-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dcce04a08c256cfe6c4a41495fc7b5d58d65837d1edf1dbc0c6432618f5c0f8cce13f3cf8c531952d72e5847c4183e6910



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

